

**Processo n.:** @PPA 17/00373479

**Assunto:** Ato de Concessão de Pensão de Ana Maria Schmitt

**Interessada:** Secretaria de Estado da Saúde

**Responsável:** Roberto Teixeira Faustino da Silva

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 808/2017

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro do ato de concessão de pensão por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, submetido à análise do Tribunal nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, a Ana Maria Schmitt, em decorrência do óbito de Alfredo Lino Quadros Filho, servidor inativo, no cargo de Técnico em Atividades Administrativas, da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº 50391601, CPF nº 096.131.619-53, consubstanciado na Portaria nº 1683/IPREV, de 25/05/2017, considerada legal pelo órgão instrutivo.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

**Ata n.:** 74/2017

**Data da sessão n.:** 23/10/2017 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken.

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC